



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
São Gonçalo do Piauí

Valorizando o Trabalho e a Cidadania



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
São Gonçalo do Piauí

Valorizando o Trabalho e a Cidadania

LEI Nº. 332/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a redação do Artigo 70 e seus parágrafos da Lei de nº 328.2013 que criou o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e institui remuneração aos cargos em comissão de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, criados pela referida Lei do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de São Gonçalo do Piauí, no Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 70 da Lei de nº 328.2013, que passa a ter a seguinte redação: Fica criado na estrutura de cargos da Prefeitura Municipal 01 (Um) Cargo de Gerente de Previdência, 01 (um) Cargo de Diretor Financeiro da Previdência e 01 (um) Cargo de Diretor Administrativo da Previdência, todos de provimento em comissão, com remuneração a ser fixado pelo chefe do executivo.

§ 1º Os cargos de que trata o caput deste artigo serão ocupados obrigatoriamente por servidores efetivos do município para o exercício da gestão do Regime Próprio de Previdência Própria, indicados pelo Poder Executivo Municipal, o Gerente de Previdência; Poder Legislativo Municipal, o cargo de Diretor Financeiro da Previdência e o cargo de Diretor Administrativo da Previdência pelo Sindicato dos Servidores Municipais, sendo que para sua efetiva nomeação, os indicados deverão ter como formação curso de nível médio e/ou superior.

§ 2º Todas as deliberações da Gerência de Previdência serão registradas em Livro de Atas.

§ 3º Será firmado Termo de Posse do Gerente e dos Diretores nomeados.

§ 4º O Município notificará o Poder Legislativo Municipal e o Sindicato dos Servidores Municipais para que façam a indicação dos seus representantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento. Em não o fazendo no prazo citado, o Município suprirá os cargos com outras nomeações de indicação do Executivo Municipal.

Art. 2º Fica instituído remuneração aos cargos em comissão de Gerente de Previdência e Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, criados pela Lei nº 328.2013 que criou o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Piauí – PI.

§1º O valor da gratificação do Gerente de Previdência e dos Diretores Financeiros e Administrativos da Previdência é a constante do ANEXO I a esta lei com efeitos financeiros a partir da data neles estabelecidas.

§2º Os cargos deverão ser pagos em conjunto com o salário base em razão de só poderem ser ocupados por servidores efetivos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (28.11.2013).

Luciano Alves de Sousa
- Prefeito Municipal -

ANEXO – I

Cargo	Gratificação	Valor R\$
Gerente de Previdência	GE-II	700,00
Diretor Financeiro de Previdência	DAM – II	520,00
Diretor Administrativo de Previdência	DAM – II	520,00

LEI Nº. 333/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera o Art. 9º da Lei Municipal nº 328.2013 que criou o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e Autoriza ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social a proceder a aposentadoria dos servidores públicos municipais do Município de São Gonçalo do Piauí, que atingirem as condições de aposentadoria (tempo de serviço e de contribuição), antes da publicação da referida Lei que criou o Fundo Previdenciário Próprio de São Gonçalo do Piauí.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de São Gonçalo do Piauí, no Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 9º -

III – Fica autorizado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social a proceder a aposentadoria dos servidores públicos municipais do Município de São Gonçalo do Piauí, que atingirem as condições de aposentadoria (tempo de serviço e de contribuição), antes da publicação da referida Lei que criou o Fundo Previdenciário Próprio de São Gonçalo do Piauí.

Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (28.11.2013).

Luciano Alves de Sousa
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA SÃO PAULO 611 - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA PIAUÍ
CNPJ.: 01.612.608/001-30

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

Referência: Pregão Presencial SRP nº 010/2013

Processo Administrativo nº 0084/2013.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013, firmada entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, 611, Centro de São João da Fronteira-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.608/0001-30, por intermédio da Prefeito, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Valdirfrancis Mendes Escórcio de Brito, Prefeito, portador do CPF: 228.037.343-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es): J LEONCIO C. DE VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ: 03.637.553/0001-48, inscrição estadual: 230202-0, situada na Rua: Professor Leite Gondim, 895, Bairro Antonio Bezerra, Fortaleza- CE e I C R VERÇOSA- ME, inscrita no CNPJ: 05.979.365/0001-23, situada na Avenida Miguel Rosa, 6989, Bairro: Tabuleta, Teresina- PI.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de fardamentos, lençóis, roupas hospitalares e camisetas promocionais, para atender as necessidades das Secretarias e fundos do Município de São João da Fronteira-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e proposta das licitantes detentoras dos preços registrados.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Continua na próxima página)